

Mesmo Anno 1828 D. Francisco Coelho de Lopo, que
achando-se no exercicio de Juiz de Paz do 4º anno do
Distrito desta Cidade, por se haverem passado os termos do
Artigo 6º da Lei de 15 de Outubro de 1824 do 2º anno Boa
Molhem da Rocha Fagundes, por não poder conjunta-
mente servir o lugar de Promotor Publico, para quem
fora nomeado: acordou que no dia 4 do corrente anno
suisse o Suppl. para officio da Cidadão Antônio José
de Moraes em substituição ao Suppl., que por aconselhamento
da Camara, tomada em Sessão Extraordinária de 3 do
dito anno intitava no exercicio de Juiz de Paz do pre-
rente anno, por haver a mesma Camara escogido
os Juizes de Paz Suplentes do 1º e 3º anno, de juiz de
justiça estes servirem o seu competente anno, e que
de projeto não eram mais do que vinte Substitui-
tos, ficando em semelhante procedimento o Suppl.
noutros annos para servir na actual Legislatura,
e por que semelhantes escogas só tenham por fim
fazer com que o Suppl. não esperasse o Juizado de Paz,
pois deve votar quem aqueles Juizes quando em exer-
cicio desem despeitos annos não albergariam que-
dimento algum, que os impudisse, e como he que
no ultimo anno, que pertence ao Suppl. enque-
rem essas dimissões, e como huma inscrição, pro-
tela a Camara Pode concorrer? Como não devia o
Suplicantem tolherem semelhante injustica, recor-
re por isso a V. L. para que se diga qualas de
meios effecto oportuniamente e concretas da
quella Camara, mandand olem disto que seja
o Suppl. substituir de lugar de Juiz de Paz, que
por mios tal escandaloso lhe fora tirado pelo que
Pede a V. L. se defera na forma seguindas, e
recorra Mercê Francisco Coelho de Lopo.

Dsgv. Informe a Camara Municipal desta Capital
entregue breve, sobre o motivo, que tem pedia
obras de modo de que requerer o Suppl., ex-
cluindo-o de exercer as funções de Juiz de Paz
no anno que lhe compete Palais do Governo de
Rio Grande do Norte 31 de Julho de 1828 - Bento.

Duprado - A vista da literal disposição do Art. 10º do
Código do Processo Criminal, e das exlações existentes, o Dr.
deus, que a respeito emanaram do Governo Imperial
conseguidas nos Atos de 29 de Janeiro de 1834, 1.º
19 de Fevereiro, e 16 de Maio de 1836, 29 de Agosto de
1833, e 5 de Maio de 1840, foi injecto, legal, o ar-
bitrio o procedimento de Camara deputada Capital
na substituição, que por se haja pelo Estado cha-
mado a substituir os seus legítimos substitutos, que
esta dispensador: pelo que, segundo o art. 10º
que mencionam o Art. 5.º 331.º 9º da Lei de 28 de
Fev. de 1834, Ordena que o dyp. 1.º ja desde logo re-
integre ao exercicio de seu deão de 6º anos,
que por si lhe compete, e que a Camara responda
nos avisos necessários. Palacio do Governo do Rio
Grande do Norte 6 de Agosto de 1846 = Belto.